



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

Aut. Nº	254/L8
P.L. Nº	207/L8
Publ.:	25/09/18 - pag. 6

LEI Nº 7.002 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

“Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.858, de 05 de março de 2018, que autoriza repasse de recursos financeiros em favor da Associação Mantenedora da Orquestra Jovem de Indaiatuba, no corrente exercício, e dá outras providências.”

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O caput e o inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 6.858, de 05 de março de 2018 que autoriza repasse de recursos financeiros em favor da Associação Mantenedora da Orquestra Jovem de Indaiatuba, no corrente exercício, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

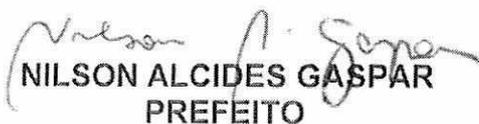
“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, em favor da **Associação Mantenedora da Orquestra Jovem de Indaiatuba**, sociedade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei nº 4.675 de 20 de abril de 2005, com sede na Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 07.230.207/0001-00, recursos financeiros até o limite de R\$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil), destinados exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, através do Processo Administrativo nº 30.551/2017, observados os seguintes limites:

“I -

II - Auxílio Financeiro até o limite de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)”. (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 20 de setembro de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO